

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

PLANO PLURIANUAL 2016-2018

PORTARIA DO COREN-AP Nº 08 de 05 de novembro de 2016.

Macapá/AP, 29 de novembro de 2016

Assessoria Executiva

Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Gestão 2016-2019

Créditos

Conselho Regional de Enfermagem - Coren
Assessoria Executiva – COREN/AP

Conselheiros Efetivos

Presidente: Dr. Aurinex Morais Guedes – Coren-AP nº 301.072-ENF;
Secretário Executivo: Dr. Aureliano Coelho Pires – Coren-AP nº 136.137-ENF;
Tesoureiro: Sr. Emerson Costa dos Santos – Coren-AP nº xxxx – TEC Enf.
Dra. Franscivalva Coutinho Pires.

Conselheiros Suplentes

Dr. Carlos Correa e Cruz – Coren-AP nº xxxx- ENF;
Dr. Patrick Diones da Silva Fortunato;
Sr. Emerson Eder da Silva Pureza – Coren/AP nº xxxx-TEC ENF.

Equipe Técnica

Dr. Claudenir Vieira de Souza
Sra. Janilda Negreiros
Sr. André Moraes.

Sumário

1. METODOLOGIA	11
1.1. METODOLOGIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS (GEOR).....	11
1.2. METODOLOGIA 5W2H.....	11
1.3. MATRIZ GUT.....	11
1.4. BRAINSTORMING.....	11
1.5. METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC).....	12
1.6. PLANO PLURIANUAL (PPA).....	12
2. AMPARO LEGAL.....	12
3. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	14
3.1. MISSÃO	14
3.2. VISÃO	14
3.3. VALORES	14
3.4. PERSPECTIVAS DO BSC.....	15
4. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	16
5. MAPA ESTRATÉGICO	18
6. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26

Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

1. IDENTIFICAÇÃO E OUTROS ATRIBUTOS DA UNIDADE

1.1 Identificação da entidade

Quadro 1 - Identificação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá- AP.

APRESENTAÇÃO			
01 - NOME DA INSTITUIÇÃO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO AMAPÁ			
02 - ENDEREÇO COMPLETO: Av:Procópio Rola, 944, Centro, CEP: 68.900-081			
03 - CNPJ 00.593.411/0001-38	04 - DDD/TELEFONE 96 – 3222 – 1461	05 - DDD/FAX 96 – 3222 - 1461	06 - E-MAIL gabinete@coren-ap.gov.br
07 – NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO: AURINEX MORAES GUEDES			
08 – CPF 511.685.292-04	09 – RG 263275 –AP	10 – DATA DE EMISSÃO 04/01/2011	11 - CARGO/FUNÇÃO PRESIDENTE

Poder e Órgão de Vinculação

Poder: Sem vínculo

Órgão de Vinculação: Sem vinculação ministerial | Código SIORG: não aplicável

Identificação da Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa: Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá

Denominação Abreviada: Coren/AP

CNPJ: 00.593.411/0001-38

Principal Atividade: Administração Pública Federal | Código CNAE: 9412099

Telefones/Fax: 96 – 3222 - 1461

Endereço Eletrônico: gabinete@coren-ap.gov.br | Página na Internet:

<http://www.coren-ap.gov.br>

Endereço da Sede: Av: Procópio Rola, 944, Centro, CEP: 68.900-081

Quadro 2 - Normas relacionadas ao Coren/AP

Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada
O COREN-AP, com sede na capital do Estado do Amapá, fundado em 1994, é um órgão fiscalizador e disciplinador da profissão de enfermagem, criado por Lei Federal 5.905/73.

1.3 Finalidade e competências institucionais do Coren/AP

O COREN-AP, com sede na capital do Estado do Amapá, fundado em 1994, é um órgão fiscalizador e disciplinador da profissão de enfermagem, criado por Lei Federal 5.905/73. Possui sede própria dividida nos seguintes setores: recepção, secretaria, fiscalização, informática, registro e cadastro, cobrança, jurídico, tesouraria, almoxarifado e presidência.

Possui atualmente 15 funcionários atuando nas seguintes áreas: 1 Técnico em Informática, 6 Agentes Administrativos, 1 Office-boy, 3 Enfermeiros Fiscais, 1 Assessor Jurídico, 1 Assessor Executivo, 1 Assessor Contábil e 1 Agente de Limpeza e 2 estagiários.

A atuação do Coren/AP subdivide-se em três frentes:

- a) **Inscrição do profissional e registro de pessoas jurídicas:** O Coren/AP procede a inscrição de profissionais de Enfermagem e o registro das pessoas jurídicas que exercem atividades de Enfermagem, bem como a transferência e o cancelamento de inscrição, mantendo os respectivos cadastros atualizados. Desta forma, o Coren/AP zela para que somente pessoas habilitadas exerçam a profissão de Enfermagem.
- b) **Fiscalização do exercício ético-profissional:** Cabe ao Coren/AP normatizar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente à Enfermagem. Para tanto, os Enfermeiros Fiscais do Conselho fiscalizam diariamente as instituições onde trabalham profissionais de Enfermagem para averiguar o cumprimento da legislação da Enfermagem e orientar os profissionais sobre o agir ético-profissional. Entre os itens avaliados pelos Enfermeiros Fiscais do Conselho está: o dimensionamento adequado dos profissionais de Enfermagem e a Certidão de Responsabilidade Técnica, conforme Resoluções Cofen nº 293/2004 e nº 458/2014 respectivamente.
- c) **Tribunal ético:** O Coren/AP recebe denúncias éticas, que são apreciadas pelo Plenário do Conselho, e podem resultar em abertura de processo ético e julgamento. Além de julgar as infrações, o Coren/AP aplica as penalidades, segundo o que consta no artigo 18 da Lei nº 5.905/1973 e no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Como forma de orientação e prevenção, a Comissão de Ética do Coren/AP, os Conselheiros e os Enfermeiros Fiscais estimulam a formação de Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde.

Para atender os profissionais de Enfermagem em todo o Estado, o Coren/AP dispõe de estrutura física (carros) e de recursos humanos (Auxiliar Administrativo e Enfermeiro Fiscal) na capital Macapá e programação de visitas nos municípios para atender os mais de 10 mil profissionais de Enfermagem inscritos no Coren/AP conforme demonstrado abaixo.

Quadro 3 - Quantitativo de Inscritos no Coren/AP em 15/11/2016.

(Definitivas Principais, Secundárias e Remidas)

Enfermeiros	Obstetriz	Técnicos	Auxiliares	Atendentes	Total
1501	14	8.017	630	261	10.423

Fonte: Departamento de Registro, Inscrição e Cadastros (DRIC)

1.4 Apresentação do organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das Áreas e Departamentos do Coren/AP.

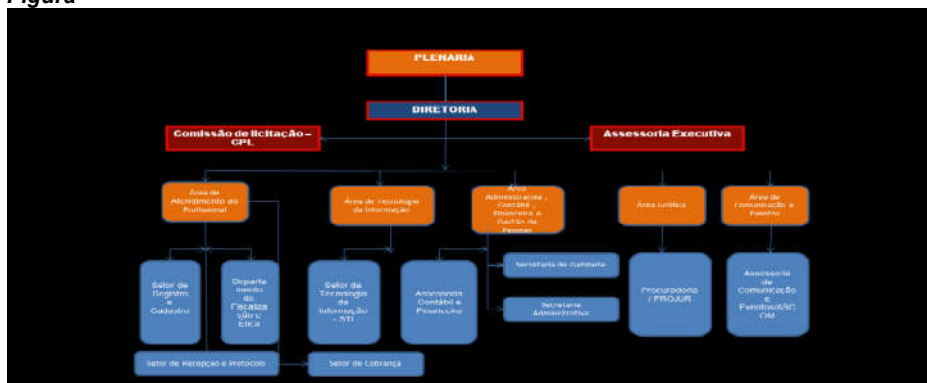
O Coren/AP tem por principais competências: Proceder a inscrição de profissionais de Enfermagem e o registro das pessoas jurídicas que exercem atividades de Enfermagem, bem como a transferência e o cancelamento de inscrição, mantendo os respectivos cadastros atualizados; Expedir documentos de habilitação ao exercício profissional; Normatizar, disciplinar e fiscalizar o exercício da Enfermagem, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente à Enfermagem; Fazer cumprir os preceitos Éticos Profissionais, bem como, julgar as infrações e aplicar as penalidades, segundo o que consta do Art. 18 da Lei 5.905/73 e no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Zelar pelo conceito e prestígio do Sistema Cofen/Conselhos Regionais; Defender a profissão de Enfermagem, o livre exercício e a sua autonomia técnica.

O Coren/AP apresenta a seguinte estrutura organizacional cujo detalhamento e organograma pode ser vistos no seu Regimento Interno disponível em: www.coren-ap.com.br/ouvidoria.

- I - Assembleia Geral
- II – Plenário
- III - Diretoria
- IV - Órgãos administrativos

Figura

1



Organograma

Quadro 4 – Informações sobre áreas estratégicas do Coren/AP

Áreas	Competências	Titular	Cargo	Designação
Plenária	O Plenário é o órgão de deliberação do Coren/AP, integrado pelos Conselheiros efetivos. A partir da Decisão Coren/AP xxxx, homologada pela Decisão Cofen nº xxxx, o Plenário passou a contar com 7 membros efetivos, sendo 5 do Quadro I e 2 dos Quadros II, havendo igual número de suplentes.	Aurinex Morais Guedes; Aureliano Coelho Pires; Emerson Santos.		Decisão Cofen nº 0216/2014.
Diretoria	A Diretoria é órgão executivo responsável pelos serviços e atividades administrativas e de apoio, necessárias ao funcionamento do Conselho, conservação e guarda do patrimônio. É composto por três conselheiros Efetivos, eleitos em escrutínio secreto pelo Plenário, por maioria dos votos.	Dr. Aurinex Morais Guedes Dr. Aureliano Pires Coelho Sr. Emerson Santos	Presidente; Secretário; Tesoureiro.	Decisão Coren nº
Assessoria Executiva	Assessoria a presidência no desempenho das suas funções; Planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades pertinentes à administração da Autarquia visando o seu aperfeiçoamento; Gerenciar a segurança, higiene e segurança do local de trabalho; Responsável pela autorização de abertura de processo administrativo; Controle e triagem de documentos e correspondências, efetuando despacho quando designado.	Dr. Claudenir Vieira de Souza.	Assessor Executivo.	Portaria 007/2015.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.	Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes; Acompanhar todas as etapas do procedimento licitatório, sempre em ato público previamente designado, do qual será lavrada ata circunstanciada da sessão.	Presidente: André Luís de Lima Moraes Membros: Paulo César Cardoso Silva e Claudenir Vieira de Souza.	Presidente; Membros.	PORTARIA Nº 065, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Assessoria Jurídica	Representar o COREN-AP na esfera judicial; Prestar assessoramento jurídico à Diretoria; Exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração. Zelar pelo interesse público; Orientar todas as áreas da instituição em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei.	Shirley Sarah Santana de Siqueira	Procuradora	Portaria nº 038/2015.
Área de Atendimento ao Profissional.	Setor de Registro e Cadastro/ Atendimento e Protocolo: Prestar serviços às pessoas físicas e jurídicas, por meio do controle dos protocolos, processar os pedidos de inscrição de profissionais, dando os devidos encaminhamentos para atribuição de número de inscrição, mudança de categoria, cancelamentos e transferências; Organizar e avaliar a documentação de inscrição solicitada pelo profissional após os procedimentos efetuados pelo setor de atendimento.	Paulo Cesar e Andreia Gomes do Nascimento		Servidores efetivos.
	Fiscalização Averiguar denúncias e emitir parecer; Fiscalizar o exercício profissional nas instituições de saúde; Elaborar cronograma de atividades anual; Emitir relatório anual de suas atividades; Emitir certidão de Responsabilidade Técnica; Notificar profissionais no exercício ilegal; Prestar consultoria aos profissionais de Enfermagem de assuntos referentes ao exercício profissional.	Maria Ester da Silva	Chefe da Fiscalização.	SERVIDORA CONCURSADA E PREVISTA.
	Cobrança: Atender, orientar e padronizar as ações de cobrança dos créditos referentes às anuidades e às multas do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – COREN-AP, reduzindo assim o índice de inadimplência, estimulando o pagamento espontâneo de débito, criando a prática de cobrança sistemática, visando ao aumento da arrecadação e da otimização dos recursos; Padronizar os procedimentos da cobrança administrativa, da Dívida Ativa e da Execução Fiscal.	José Maria do Carmo	Responsável pela cobrança.	Servidor efetivo.
Área da Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação: Manutenção dos equipamentos e softwares; selecionar programas e aplicações necessárias aos usuários do Conselho; Garantir a segurança dos dados	Rodrigo de Souza Silva		SERVIDOR EFETIVO 01/09/2011

	armazenados do servidor do Conselho; Analisar a rede ao Conselho, evitando o estrangulamento da banda			
Área Administrativa, Contábil, Financeira e Gestão de Pessoas.	Contábil/financeiro/DP: Planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades pertinentes aos controles financeiros do COREN-AP visando o seu aperfeiçoamento; Gestão de Processos acompanhando o empenho, liquidação e pagamentos das despesas; atuação no setor de Contabilidade no controle contábil; Acompanhar as receitas e despesas, aplicações financeiras e elaborar relatórios sobre a movimentação bancária ; Elaborar e acompanhar a dotação orçamentária e atuação no setor de pessoal.	Janilda dos Santos G.Negreiros	Assessora Contábil	Portaria 004/2009.
	Secretaria Administrativa/ Secretaria de Gabinete: Auxiliar administrativamente a diretoria e assessorias do regional, desempenhando suas funções no planejamento, organização dos processos administrativos.	Gabriela e Claudiane		Portaria nº 037/2015 (Claudiane Ferreira).
Área de Comunicação e Eventos – ASCOM.	Acompanhar a edição, diagramação, composição, arte-final, serviços fotográficos (qualitativa e quantitativamente), serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas para confecção de impressos em geral, assessoria de comunicação e eventos.	Sem cobertura.		

Quadro 5 – Comissões Permanentes do Coren/AP

Comissão	Competências	Coordenação	Designação
Comissão de Instrução e Processos Éticos.	<i>Comissão de Instrução para apuração dos fatos e exercer as demais atribuições previstas nos artigos 64, 65, 66, 67, 68 e 69 e seguintes do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem.</i>	SANDRO ROGERIO DOS SANTOS CORREA; Sra. ANA PAULA DA CRUZ CARDOSO PIKANÇO; Sr. MAURÍCIO	PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

		CORDEIRO TEIXEIRA.	
Comissão de Controle de Contas Interno	Análise de prestação de Contas mensal deste Regional.	Dra. Sandra Suely Rufino da Silva Galan; Dra. Shirley Sarah Santana de Siqueira; Sr. André Luís de Lima Moraes	PORTARIA Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2016
Comissão de Produção do Planejamento Estratégico, Plano Plurianual e Orçamento 2017.		Dr. Carlos Correa Cruz, Dr. Patrick Dione da Silva Fortunato, Sr. Emerson Costa dos Santos e os Servidores Dr. Claudenir Vieira de Souza, Dra. Shirley Sarah de Siqueira Santana, Sra. Janilda dos Santos Gomes Negreiros e Sr. André Luís de Lima Moraes	PORTARIA Nº 085, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

1. METODOLOGIA

Gestão é substituir músculos por pensamentos,
folclore e superstição por conhecimento, e
força por cooperação.
Peter Drucker

As metodologias aplicadas para a elaboração do Planejamento Estratégico foram:

1.1. METODOLOGIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS (GEOR)

O princípio que norteia a Metodologia GEOR é o de alavancar, em curto prazo, a capacidade de produzir e medir benefícios relevantes para a sociedade, no nosso caso, para a enfermagem brasileira. A Metodologia GEOR traduz o compromisso dos Conselheiros de explicitar e cristalizar os seus compromissos com a enfermagem com o alcance de resultados, transparência e prestação de contas em benefício da classe que representam.

Esta metodologia está composta pela definição de um Plano Plurianual (PPA), o qual é definido pela Plenária de Conselheiros do Coren. Este PPA é composto de Programas Temáticos e Objetivos Estratégicos, os quais são constituídos por Iniciativas Estratégicas. As Iniciativas Estratégicas, por sua vez, dão origem a Planos de Ação que serão detalhados na forma de Projetos. São estes últimos que concretizam os Objetivos Estratégicos traçados pela Plenária do Coren.

1.2. METODOLOGIA 5W2H

Os Planos de Ação são os principais propulsores da instituição e são resultantes do desdobramento das estratégias de curto, médio e longo prazos. De maneira geral, os Planos de Ação são estabelecidos para realizar aquilo que a organização deve fazer bem feito para que sua estratégia seja bem-sucedida. Sem a implementação efetiva das estratégias, as instituições são incapazes de obter os benefícios do processo de elaboração do Planejamento Estratégico.

Portanto, o Plano de Ação pode ser definido como sendo o conjunto de atividades necessárias ordenadas cronologicamente para serem executadas em um determinado período de tempo, identificando os fatores críticos de sucesso e os recursos das atividades para atingir uma meta ou resultado desejado.

Para a confecção do Plano de Ação utiliza-se a metodologia 5W2H, a qual se refere a sete perguntas fundamentais a serem respondidas: O que? Quem? Como? Onde? Quando? Por que? Quanto custa?

1.3. MATRIZ GUT

É uma ferramenta utilizada na priorização das estratégias, tomadas de decisão e solução de problemas de organizações e projetos e, desta maneira, indicar à gestão por onde começar a resolvê-los. Também auxilia na preposição de sequenciamento das atividades a serem realizadas.

1.4. BRAINSTORMING

A técnica de Brainstorming propõe que um grupo de pessoas se reúna e utilize suas ideias para gerar ideias inovadoras que visam à obtenção das melhores soluções de um grupo de pessoas. Nenhuma ideia deve ser descartada ou julgada como errada ou absurda,

todas devem estar na compilação ou anotação de todas as ideias ocorridas no processo, para depois evoluir até a solução final.

1.5. METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC)

O BSC pode ser traduzido para o português como Indicadores Balanceados de Desempenho. O termo “Indicadores Balanceados” se dá devido que os indicadores de uma organização não se restringem somente na perspectiva econômico-financeira, as organizações também se utilizam de outros indicadores focados em ativos intangíveis como: desempenho de mercado junto a clientes, desempenhos dos processos internos e pessoas, inovação e tecnologia. A somatória destes fatores alavanca o desempenho das organizações criando valor futuro.

O BSC é um sistema de objetivos, indicadores, metas e iniciativas interligadas que descrevem a estratégia de uma organização e de que forma ela será realizada (ESCOL@VIRTUAL, 2013). Os passos dessa metodologia incluem: definição da estratégia empresarial, gerência do negócio, gerência de serviços e gestão da qualidade; passos estes implementados por indicadores de desempenho. Ela é uma ferramenta muito útil para medir, acompanhar e comunicar a estratégia e auxiliar no processo de tomada de decisão da organização em direção a sua visão de futuro (CARVALHO, 2012).

1.6. PLANO PLURIANUAL (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da instituição para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O PPA organiza a ação da instituição na busca de um melhor desempenho e está estruturado em Programas Temáticos, Objetivos e Iniciativas, tornando-se a Ação uma categoria exclusiva dos orçamentos. Com isso, define-se uma relação de complementaridade entre os instrumentos, sem prejuízo à integração. O Plano tem como foco a organização da ação institucional nos níveis estratégico e tático, e o Orçamento responde pela organização no nível operacional.

Esta estrutura do PPA permite comunicar à sociedade os principais objetivos institucionais e suas respectivas Iniciativas Estratégicas de maneira mais simples e direta.

2. AMPARO LEGAL

Lei nº 5.905/1973:

Art 15. Compete aos Conselhos Regionais:

I - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

II - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

III - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

IV - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;

V - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;

VI - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

VII - expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;

VIII - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

IX - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

X - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;

XI - fixar o valor da anuidade;

XII - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

XIII - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

XIV - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

3. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O homem não teria alcançado o possível se, repetidas vezes, não tivesse tentado o impossível.
Max Weber

3.1. MISSÃO

Assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da fiscalização do exercício profissional.

3.2. VISÃO

Ser um Conselho valorizado pelos profissionais de enfermagem e pela sociedade por meio de excelência na prestação de serviços.

3.3. VALORES

V1. Economicidade: é a promoção de resultados esperados por meio da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

V2. Efetividade: é realizar a coisa certa para transformar a situação existente.

V3. Eficácia: é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, que é certo para se alcançar determinado objetivo, escolhendo os melhores meios. A eficácia se refere ao resultado de uma atividade ou processo. É a capacidade de realizar objetivos.

V4. Eficiência: é a capacidade de obter resultados utilizando a menor quantidade de recursos possíveis, como tempo, mão-de-obra e material, ou mais produtos utilizando a mesma quantidade de recursos. Envolve a forma com que um processo ou atividade é feita. É utilizar produtivamente os recursos.

V5. Impessoalidade: é aquilo que não se direciona a alguém em particular; que não pertence a ninguém em especial. São atos que devem ter como finalidade o interesse público.

V6. Legalidade: é aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.

V7. Moralidade: é o conjunto de regras de conduta que disciplinam o comportamento dos entes públicos para agirem com honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.

V8. Publicidade: é obrigação de dar publicidade, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, com transparência e possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade administrativa da instituição que representar o interesse público.

3.4. PERSPECTIVAS DO BSC

Aprendizado e Crescimento
Processos Internos
Administração Pública
Relações Institucionais
Enfermagem/Sociedade
Orçamentária

4. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Há qualidades que levam ao sucesso. A coragem, a perseverança, a capacidade de sonhar e de não desistir.

Soichiro Honda

Perspectiva: *Aprendizado e Crescimento*

OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

OE2. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

OE3. Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

Perspectiva: *Processos Internos*

OE4. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

OE5. Aprimorar a comunicação institucional.

L5905. Art 15. ix - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados.

OE6. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

OE7. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

Perspectiva: *Administração Pública*

OE8. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública e às instruções e provimentos do Conselho Federal.

L5905. Art 15. iii - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xiv - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

Perspectiva: *Relações Institucionais*

OE9. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

OE10. Conceder honrarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.¹

OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.

OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

L5905. Art 15. xiii - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

Perspectiva: *Enfermagem/Sociedade*

OE13. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.

OE14. Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

L5905. Art 15. ii - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

¹ Consultar a Resolução Cofen nr 074/1982.

L5905. Art 15. v - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;

L5905. Art 15. x - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;

OE15. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

L5905. Art 15. ii - fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

OE16. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

L5905. Art 15. viii - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

Perspectiva: Orçamentária

OE17. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

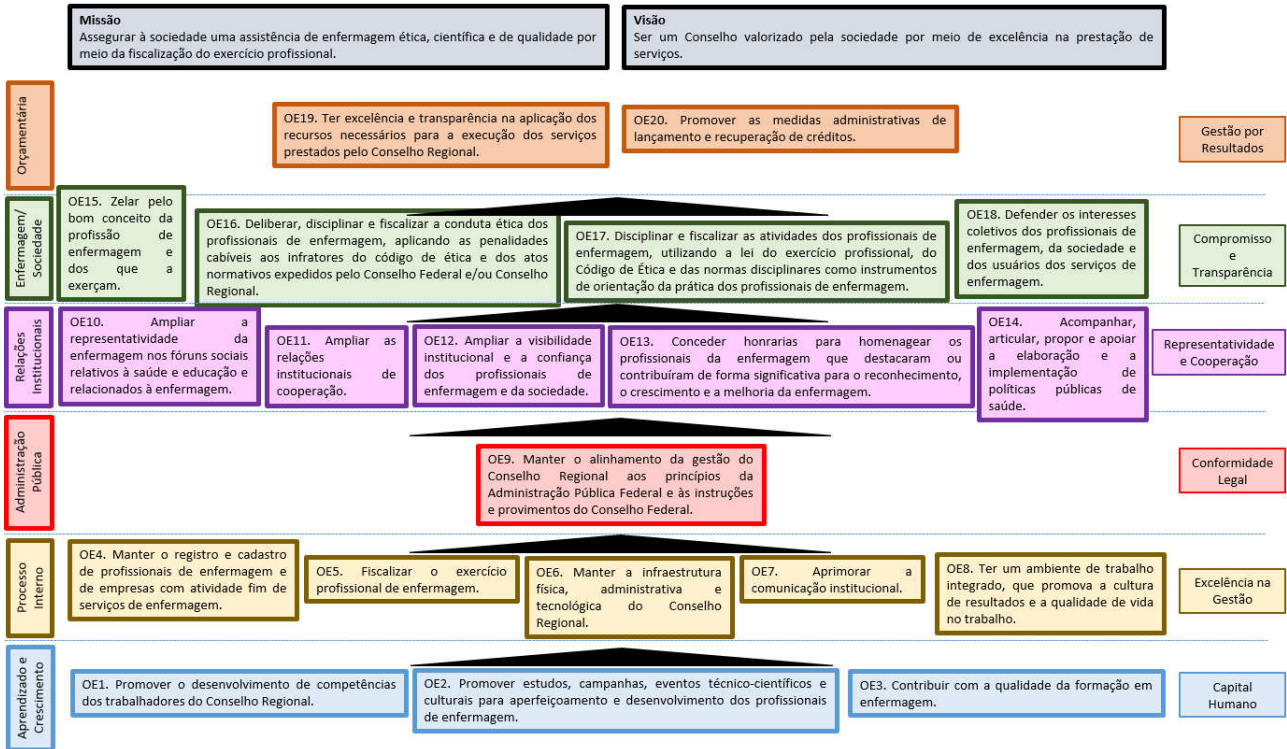
L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xi - fixar o valor da anuidade;

L5905. Art 15. xii - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

OE18. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

5. MAPA ESTRATÉGICO



6. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL

Gestão deveria ser entendida como as ações aplicadas em três áreas distintas:

A primeira está ligada as "pessoas". Um gestor Lidera pessoas.

A segunda está ligada as "coisas". Um gestor Gerencia processos.

A terceira está ligada ao "tempo". Um gestor Planeja o futuro.

Alfredo Martini Júnior

Tabela 1 – Iniciativas Estratégicas do Conselho Regional.

Nº	Iniciativa Estratégica	Objetivo Estratégico	Fonte	Valor Institucional
1	Promover o desenvolvimento de competências dos empregados públicos que compõem o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.	OE1.		V4. Eficiência.
2	Realizar Programa de Desenvolvimento Profissional (treinamento/aperfeiçoamento) dos empregados públicos do Coren Amapá.	OE1.		V4. Eficiência.
3	Estabelecer programa de educação continuada dos inscritos no COREN (comissões).	OE1.		V4. Eficiência.
4	Realizar encontro anual de Responsáveis Técnicos pelo Departamento de Fiscalização do COREN Amapá.	OE1.		V4. Eficiência.
5	Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de Enfermagem e dos profissionais que compõem os Conselhos de Enfermagem.	OE2.		V4. Eficiência.
6	Realizar anualmente o Mês da Enfermagem Amapaense.	OE2.		V4. Eficiência.
7	Realizar anualmente o ENCREAP.	OE2.		V4. Eficiência.
8	Implantar Grupo de Trabalho Saúde da Mulher.	OE2.		V4. Eficiência.
9	Realizar pesquisa de satisfação do cliente.	OE2.		V4. Eficiência.
10	Apoiar o Projeto Educação em Saúde por meio do lúdico.	OE2.		V4. Eficiência.
11	Realizar e apoiar seminários, encontros, congressos, conferências dentre outros de interesse da enfermagem.	OE2.		V4. Eficiência.
12	Contribuir com a qualidade da formação em Enfermagem.	OE3.		V3. Eficácia.
13	Fortalecer o movimento em defesa da qualidade da formação dos profissionais de Enfermagem.	OE3.		V3. Eficácia.
14	Estimular parcerias entre o Conselhos Regionais e Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos Municipais e Estadual de Saúde, Conselhos de Classes e Ministério Público.	OE3.		V3. Eficácia.

15	Combater, em todas as instâncias, a formação de profissionais de Enfermagem na modalidade EAD, para garantir a qualidade de assistência de enfermagem à sociedade.	OE3.		V3. Eficácia.
16	Defender a ampliação de vagas públicas para a formação técnica e em Cursos de Graduação em Enfermagem.	OE3.		V3. Eficácia.
17	Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Sistema Cofen- Conselhos Regionais de Enfermagem.	OE4.		V4. Eficiência.
18	Atualizar a infraestrutura do Parque Tecnológico do COREN	OE4.		V4. Eficiência.
19	Criar Setor de Protocolo no COREN – Centralizar informações.	OE4.		V4. Eficiência.
20	Criar Setor de Processos Éticos no Coren.	OE4.		V4. Eficiência.
21	Implantar sistema de segurança -VIDEO MONITORAMENTO.	OE4.		V4. Eficiência.
22	Reformar a sede do Coren com relação a sua infraestrutura física, com a incorporação dos conceitos de acessibilidade.	OE4.		V4. Eficiência.
23	Incentivar o Projeto "Coren Móvel".	OE4.		V4. Eficiência.
24	Elaborar e executar o Programa de Acessibilidade para as pessoas com necessidades especiais.	OE4.		V4. Eficiência.
25	Modernizar a frota de veículos do Coren.	OE4.		V4. Eficiência.
26	Desenvolver Sistema de Banco de Talentos para o Coren.	OE4.		V4. Eficiência.
27	Aprimorar a comunicação institucional.	OE5.		V3. Eficácia.
28	Contratação de Profissional de Comunicação	OE5.		V3. Eficácia.
29	Elaborar plano de divulgação da missão - visão - valores.	OE5.		V3. Eficácia.
30	Desenvolver e implementar Política de Comunicação (interna e externa) para o COREN.	OE5.		V3. Eficácia.
31	Contratar agência de publicidade para fortalecimento da imagem da Enfermagem perante a sociedade, a nível nacional e internacional.	OE5.		V3. Eficácia.
32	Realizar reuniões periódicas com as unidades administrativas para uniformizar procedimentos internos e comunicar assuntos de interesse institucional.	OE5.		V3. Eficácia.
33	Implementar o controle de documentos da Diretoria, Secretaria do Plenário e Secretaria-Geral.	OE5.		V3. Eficácia.
34	Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.	OE6.		V3. Eficácia.
35	Desenvolver Sistema de Patrimônio e designar pessoa responsável.	OE6.		V3. Eficácia.
36	Atualizar o Regimento de Interno.	OE6.		V3. Eficácia.
37	Definir atribuições de todas as áreas administrativas do Coren.	OE6.		V3. Eficácia.
38	Elaborar o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2016 a 2018.	OE6.		V3. Eficácia.
39	Elaborar Planejamento Estratégico Setorial (PES) para as Unidades Administrativas	OE6.		V3. Eficácia.

	do Cofen para o período de 2016 a 2018.		
40	Confeccionar norma de atendimento padrão, registro e cadastro para o COREN.	OE6.	V3. Eficácia.
41	Desenvolver sistema de mala direta para comunicação com os profissionais de Enfermagem.	OE6.	V3. Eficácia.
42	Criar parâmetro de desempenho administrativo de excelência para o Conselho Regional de Enfermagem.	OE6.	V3. Eficácia.
43	Elaborar Plano Estatístico do Coren.	OE6.	V3. Eficácia.
44	Implantação da Ouvidoria no Conselho Regional de Enfermagem.	OE6.	V3. Eficácia.
45	Implantar Sistema de Avaliação de Desempenho por Competências.	OE6.	V3. Eficácia.
46	Implantar metodologia de acompanhamento, controle e avaliação de projetos internos.	OE6.	V3. Eficácia.
47	Elaborar projeto de governança para o Coren.	OE6.	V3. Eficácia.
48	Implantar a gestão de documentos para o Sistema Coren.	OE6.	V3. Eficácia.
49	Aprimorar os procedimentos administrativos do Coren, tornando o atendimento ao Conselho Regional mais acolhedor, eficiente e eficaz.	OE6.	V3. Eficácia.
50	Confeccionar manual de padronização das rotinas administrativas do Coren.	OE6.	V3. Eficácia.
51	Identificar as melhores práticas administrativas do COREN.	OE6.	V3. Eficácia.
52	Desenvolver Sistema de Controle de Suprimento de Fundos (cartão cooperativo).	OE6.	V3. Eficácia.
53	Implantar soluções de Segurança da Informação que busquem ampliar a proteção dos dados institucionais e protege-los contra ataques.	OE6.	V3. Eficácia.
54	Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.	OE7.	
55	Manter o alinhamento da gestão do Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem ao modelo da Administração Pública Federal.	OE8.	V2. Efetividade.
56	Atender os princípios gerais da Lei de Acesso à Informação do Governo Federal (Lei nº 12.527/2011) no âmbito do COREN AMAPÁ.	OE8.	V2. Efetividade.
57	Acompanhar os Projetos de Lei que tramitam na Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais que impactam o exercício profissional da Enfermagem.	OE8.	V2. Efetividade.
58	Ampliar a representatividade da Enfermagem nos fóruns deliberativos.	OE9.	V6. Legalidade.
59	Pleitear assento para o Coren no Conselho Estadual e Municipal de Saúde.	OE9.	V6. Legalidade.
60	Ampliar a representatividade da Enfermagem nos fóruns deliberativos.	OE9.	V6. Legalidade.
61	Consolidar as representações do Coren nos fóruns de conselhos profissionais, preferencialmente por meio de conselheiros, promovendo maior intercâmbio entre os representantes e o plenário do Coren.	OE9.	V6. Legalidade.
62	Conceder honorários para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o	OE10	

	crescimento e a melhoria da enfermagem.			
63	Conceder honorarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.	OE10	Resolução Cofen nº 74/1982	V7. Moralidade.
64	Ampliar as relações institucionais de cooperação no âmbito nacional e internacional.	OE11		V4. Eficiência.
65	Intensificar as relações do COREN com as organizações de Enfermagem em defesa de fortalecimento da profissão.	OE11		V4. Eficiência.
66	Apoiar, cooperar e fortalecer as sociedades de especialistas em Enfermagem, e as especialidades de nível técnico.	OE11		V4. Eficiência.
67	Buscar parcerias com outros conselhos de profissões regulamentadas da área da Saúde, com o objetivo de construir uma agenda de ações em matérias de interesses comuns quanto à saúde.	OE11		V4. Eficiência.
68	Estabelecer convênios de cooperação técnica com outros órgãos de fiscalização de abrangência nacional.	OE11		V4. Eficiência.
69	Realizar parcerias/convênios com Secretarias de Saúde - Estaduais e Municipais, Secretaria de Educação, Vigilância Sanitária, Parlamentares, Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN), ABENFO.	OE11		V4. Eficiência.
70	Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.	OE12.		V8. Publicidade.
71	Promover ações em defesa da assistência de enfermagem de qualidade, livre de riscos aos usuários por imperícia, imprudência e negligência.	OE12.		V6. Legalidade.
72	Implantar projeto "termômetro de qualidade de atendimento" para cliente interno e externo.	OE12.		V6. Legalidade.
73	Utilizar os resultados da pesquisa "Perfil da Enfermagem no Brasil" como contribuição para estabelecer novas políticas para a profissão.	OE12.		V6. Legalidade.
74	Contribuir para a defesa da cidadania do ser humano e a consolidação do Sistema Único de Saúde.	OE12.		V6. Legalidade.
75	Defender a promoção, a proteção, a recuperação da saúde e a reabilitação das pessoas, respeitando a vida, a dignidade e seus direitos em todo o ciclo vital, sem discriminação de nenhuma natureza.	OE12.		V6. Legalidade.
76	Desenvolver ações solidárias vinculadas ao Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.	OE12.		V6. Legalidade.
77	Realizar campanhas para implantação do processo de Enfermagem como principal estratégia para fortalecer a autonomia profissional do enfermeiro.	OE12.		V6. Legalidade.
78	Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de	OE13.		V6. Legalidade.

	políticas públicas de saúde.			
79	Apoiar a participação no Fórum permanente de mobilização das 30 horas e piso salarial para a Enfermagem.	OE13.		V6. Legalidade.
80	Incentivar o COREN AMAPÁ a realizar audiências públicas nas Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas para discutir a profissão, a regulamentação da jornada de trabalho e o piso salarial.	OE13.		V6. Legalidade.
81	Deliberar, fiscalizar e disciplinar a conduta ética dos profissionais de enfermagem e empregada pública.	OE14.		
82	Fortalecer os departamentos de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem.	OE14.		
83	Desenvolver modelo de planejamento tático-operacional para ação dos departamentos de fiscalização.	OE14.		
84	Institucionalizar o modelo de planejamento tático-operacional para ação dos departamentos de fiscalização como ferramenta de gestão dos departamentos de fiscalização de todos os Conselhos Regionais de Enfermagem.	OE14.		
85	Capacitar para ferramentas INCORP no suporte às atividades de Fiscalização do Coren-Amapá.	OE14.		
86				
87	Deliberar, fiscalizar e disciplinar as atividades dos profissionais de enfermagem e empregados públicos.	OE15.		
88	Normalizar a aplicação da Interdição Ética nos Serviços de Enfermagem.	OE15.		
89	Fortalecer os setores de processos éticos do Coren.	OE15.		
90	Implantar a Controladoria no âmbito do Regional.	OE15.		
91	Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.	OE16.		
92	Investir em uma plataforma virtual que contemple o processo de enfermagem (qualificar a Assistência de Enfermagem e garantir a implementação da Resolução Cofen nr 358/2009 e, portanto, a autonomia do exercício profissional).	OE16.		
93	Incentivar a Política de Conciliação (Processo Ético).	OE16.		
94	Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.	OE17.		
95	Melhorar a tramitação de processos de pagamentos no Coren.	OE17.		
96	Elaborar Relatório de Gestão Anual do Sistema Coren.	OE17.		
97	Elaborar Relatório de Prestação de Contas Anual do Coren para o Tribunal de Contas da União (TCU).	OE17.		
98	Mapear os profissionais de Enfermagem inadimplentes no COREN AMAPÁ.	OE17.		

99	Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.	OE18		
100	Regulamentar a criação do Setor de Cobranças e Dívida Ativa no Regional	OE18		
101	Melhorar o processo de arrecadação do Conselho Regional de Enfermagem.	OE18		
102	Promover campanha para reduzir a taxa de inadimplência.	OE18		
103	Implementar e ampliar o Programa Mais Fiscalização.	OE18		
104	Relançar o Programa de Recuperação Fiscal da Enfermagem (Refis).	OE18		

Fonte: Elaborada pelos autores a partir dos dados levantados na Oficina de Planejamento Estratégico Institucional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maior habilidade de um líder é desenvolver habilidades extraordinárias em pessoas comuns.
Abraham Lincoln

A elaboração do Plano Plurianual 2016-2019 seguiu as orientações do Conselho Federal de Enfermagem/COFEN, através da assessoria do Dr. Marcelo Persegona, tendo como pilares o Planejamento Estratégico do Coren Amapá, treinamento realizado em 2016 na sede deste regional, também recorremos ao Relatório de Gestão COREN/AP 2015, Regimento Interno e PPA/COREN/SC.

A elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para o Coren AP ainda requer que esse conselho aplique nas Iniciativas Estratégicas (relacionadas neste PPA) a Matriz GUT, atribua a cada Iniciativa Estratégica uma pessoa e Unidade Administrativa responsável. Também o Coren tem que realizar a distribuição de seus recursos orçamentários em cada iniciativa e, finalmente, separá-las por Unidade Administrativa para ter o Planejamento Estratégico Setorial (PES).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá nesta gestão, como presidente Dr. Aurinex Morais Guedes teve como prioridade a formação de capital humano no desenvolvimento das práticas em projetos e planejamento como forma de desenvolvimento deste regional. Destacamos no início deste ano de 2016 a vinda do Dr. Marcelo Persegona, juntamente com sua equipe realizar o treinamento da Oficina de Planejamento Estratégico do Coren/AP.

Destacamos também o compromisso desta instituição através dos funcionários efetivos, em especial o Departamento de Fiscalização como referencia o Planejamento Estratégico Setorial (PES). Considerando a organização do planejamento desta equipe, recomendo que os setores administrativos utilizem como base para seus planejamentos estratégicos.

Consideramos que este planejamento será o primeiro a ser apresentado na história deste regional, recomendamos a esta diretoria que execute com excelência e compromisso as iniciativas estratégicas descritas neste PPA.

Nossos agradecimentos ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e toda sua equipe de Diretoria que vem nos dando todo apoio necessário para a construção do Sistema Cofen/Coren's, consolidando um sistema com iniciativas e potencialidades orgânicas no desenvolvimento humano de seus quadros profissionais e para a Enfermagem brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.** Brasília: 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5905.htm>. Acessado em: 10/03/2015.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Orientações para elaboração do Plano Plurianual 2012-2015.** Brasília: MP, 2011. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/publicacoes/Orientacoes_para_Elaboracao_do_PPA_2012-2015.pdf>. Acessado em: 10/03/2015.

CARVALHO, F. C. A. de. **Gestão do Conhecimento.** São Paulo: Academia Pearson, 2012.
COELHO, Tom. **Cinco passos para uma meta.** Administradores: 2013. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/mobile/artigos/cotidiano/cinco-passos-para-uma-meta/73152/>>. Acessado em: 9/02/2015.

COFEN. **Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.** Brasília: Cofen, 2015.

COFEN. **Resolução Cofen nº 421/2012, de 12/02/2012 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências.** Brasília: Cofen, 2012. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4212012_8670.html>. Acessado em: 10/03/2015.

COFEN. **Resolução Cofen nr 074/1982.** Rio de Janeiro: Cofen, 1982.

ESCOL@ VIRTUAL. **Gestão de Estratégia - BSC.** Disponível em: <<http://www.ev.org.br>>. Acesso em 16/12/2013.

PERSEGONA, M. F. M.; MOURA, R. C. D.; FREIRE, N. P.; HELER Junior, H. V. **Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR) para o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.** Brasília: Cofen, 2015.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Cadastro nacional de inadimplentes ambientais: fundamentos e modo de operação.** 2010. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável). Brasília: Universidade de Brasília, 2010.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Gestão Estratégica Empresarial: Do começo ao fim.** Brasília: 2014.

SEBRAE/NA. **Caixa de Ferramentas GEOR.** Brasília: Sebrae Nacional, 2014.

TCU. **Portaria-TCU nº 90, de 16 de abril de 2014.** Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2014, com base na Decisão Normativa TCU nº 134, de 2013. Disponível: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7174/1/2010_MarceloFelipeMoreiraPersegona.pdf>. Acessado em: 8/04/2015.